

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 2 de junho de 2020 – Ano 7 – Número 98

Publicado em 03/06/2020

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Rholden Botelho de Queiroz

#### Conselheiros Substitutos

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 246/2020

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Secretária Especial de Previdência e Trabalho publicou no DOU do dia 24/12/2019, a Portaria nº 1.419, que traz o novo calendário de obrigatoriedade do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), e que este normativo traz as novas datas de obrigatoriedade para empresas, empregadores pessoas físicas e órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará está inserido no “Grupo 5 -Entes públicos de âmbito estadual e o Distrito Federal” e que os Eventos de tabela, não periódicos e periódicos ainda terão cronograma a ser estabelecido em ato específico;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência das últimas alterações no cronograma do eSocial e da impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços de consultoria da DT Consultoria Tributária e Treinamento Empresarial Ltda, para implantação desse sistema no âmbito do TCE/CE, foi realizada a Rescisão Amigável do Contrato nº 034/2018, firmado entre este Tribunal e a referida Empresa, conforme publicação no DOE/TCE de 08/04/2020 do Extrato da referida rescisão;

**CONSIDERANDO** que o Grupo de Trabalho do eSocial, instituído por meio da Portaria nº 237/2017, publicada no DO/TCE de 17/07/2017, para acompanhar a Operacionalização e a Implantação no Tribunal, tomou conhecimento desse cenário imprevisível envolvendo os órgãos públicos, ainda sem data fixada para a devida constituição do fato,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 237/2017, publicada no DOE/TCE-CE de 17/07/2017, que instituiu o Grupo de Trabalho, com objetivo de operacionalizar a implantação do eSocial no âmbito deste TCE/CE, considerando que já foi cumprida a finalidade para a qual o referido Grupo de Trabalho foi criado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de junho de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 247/2020**

Dispõe sobre o uso obrigatório do Portal de Serviços Eletrônicos – e-TCE do Tribunal de Contas do Estado do Ceará pelos gestores municipais para o envio de documentos úteis à verificação do cumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo nº 543/2020, publicado no DOE de 03 de abril de 2020, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que, por meio dos Decretos nº 33.519, de 19 de março de 2020, nº 33.575, publicado no DOE/CE, em 05 de maio de 2020, e nº 33.608, publicado no DOE de 30 de maio do corrente ano, do Governo do Estado do Ceará, foram estabelecidas diversas medidas de isolamento social, destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e as possíveis restrições de acesso dos servidores, jurisdicionados, representantes, causídicos e demais partes interessadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);

**CONSIDERANDO** que o TCE/CE alterou o seu horário de funcionamento e a sua sistemática de trabalho, por meio de portarias e resoluções próprias, objetivando viabilizar a continuidade do serviço público prestado à sociedade, com respeito à normatização vigente e à saúde dos seus servidores, colaboradores e administrados, bem como buscando garantir o exercício dos direitos e das obrigações pelos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a urgência da situação e a competência atribuída ao Presidente do TCE/CE, nos termos do § 1º do art. 11 do seu Regimento Interno, de decidir, em caráter excepcional, ad referendum do Plenário, sobre matéria de competência do Tribunal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar aos gestores municipais a utilização do Portal de Serviços Eletrônicos – e-TCE do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para o envio dos documentos listados a seguir, constantes da Instrução Normativa TCM nº 03/2000, de 21 de dezembro de 2000, mantendo-se inalteradas as demais disposições do referido normativo, quando não divergirem desta Portaria: